

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico é uma ferramenta essencial para garantir que uma organização esteja alinhada com suas metas e objetivos, e seja capaz de se adaptar e prosperar em um ambiente em constante mudança. O seu sucesso depende da união de esforços por parte da liderança e dos colaboradores, que, pautados pelos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, trabalharão juntos em direção aos objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO que âmbito do TCE/TO o primeiro plano estratégico foi desenvolvido em 2010, tendo se mostrado extremamente eficaz. O êxito foi resultado da participação ativa de representantes dos níveis estratégico e tático na definição da identidade organizacional, objetivos, metas e estratégias. Essa participação foi crucial para direcionar os esforços e alcançar os objetivos estabelecidos. Nos anos seguintes outros planos estratégicos foram desenvolvidos contando, também, com a elaboração de planos estratégicos de curto prazo, levando em consideração a revisão e análise de resultados alcançados anteriormente;

CONSIDERANDO ser imprescindível a realização de capacitação na área da gestão estratégica, considerando a publicação do Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Tocantins (2023-2030), bem como a necessidade de promover a inovação e incentivo pela busca de novas ideias, produtos e processos que possam impulsionar o crescimento e aprimoramento da força de trabalho;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.002494-0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 155/2024 (Doc. 0712991), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados pela empresa Nova Hévila Treinamentos ME, para fins de ministração do curso de capacitação intitulado "Gestão Estratégica", conforme informações contidas no Termo de Referência nº 171/2024 (0701552), Processo SEI nº 24.002494-0, em favor da empresa **Nova Hévila Treinamentos ME**, inscrita no CNPJ nº 00.551.256/0001-97, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2024-01.128.1171.4183, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0759, subitem 48.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 04/06/2024, às 19:16:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0717480** e o código CRC **6C4117E3**.